



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão
 - Cópias aos Edis.
 - Às comissões.
- Ibiúna, 23 de setembro de 2021

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 076/2021

Ibiúna 20 de setembro de 2021

Senhor Presidente.

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 076/2021, de 20 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos para custeio de ações da COVID-19, conforme MP 1062/21, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto prevê ainda a destinação de recursos, do Governo do Estado, que já se encontram em conta, para custeio de ações do CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, das seguintes contas de receitas:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC		
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus	5.312	658.500,0
	1.728.01.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	1.728.01.91	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - PRINCIPAL		
117	1.728.01.91	Transferência CRAS	2.500	111.320,0
TOTAL DOS RECURSOS				769.820,0

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência na oportunidade,
nosso protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 93

Recebido em 21 de 09 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna Atenciosamente
Recebido em, 21/09/2021

Sec. do Proc. Legislativo

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE 09 DE 2021

Presidente 1º SECRETÁRIO

g3
PROJETO DE LEI Nº 076 /2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
271	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.312	300.000,00
274	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.36	5.312	58.500,00
278	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.312	300.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					658.500,00

II - 02.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social

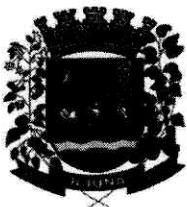
02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4002.2059 - Manutenção dos CRAS, I, II e II

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
603	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.30	2.500	20.000,00
604	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.36	2.500	60.000,00
605	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.39	2.500	31.320,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					111.320,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS

769.820,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC		
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus	5.312	658.500,0
	1.728.01.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	1.728.01.91	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - PRINCIPAL		
117	1.728.01.91	Transferência CRAS	2.500	111.320,0
TOTAL DOS RECURSOS				769.820,0

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 93 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 93 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional especial no valor total de R\$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal – R\$ 658.500,00; e Secretaria Municipal de Assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção dos CRAS I, II e III – R\$ 111.320,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) decorrente do recebimento de Outras Transferências da União – Recursos para combate ao Coronavírus; e valor de R\$ 111.320,00 (cento e onze mil trezentos e vinte reais) decorrente de Outras Transferências dos Estados – Transferências CRAS, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação das fichas 271, 274 e 278 da Secretaria Municipal de Saúde, unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.312 – R\$ 300.000,00; natureza de despesa 3.3.90.36 destinação de recurso 5.312 –



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

R\$ 58.500,00; e natureza de despesa 3.3.90.39 destinação de recurso 5.312 – R\$ 300.000,00; suplementação das fichas 603, 604 e 605 da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4002.2059, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.500 – R\$ 20.000,00; natureza de despesa 3.3.90.36 destinação de recurso 2.500 – R\$ 60.000,00; e natureza de despesa 3.3.90.39 destinação de recurso 2.500 – R\$ 31.320,00; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União e Outras Transferências dos Estados.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de custeio de ações da Covid-19 junto a Secretaria Municipal de Saúde; e para custeio de ações do CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 93 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de setembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 93 de 2021 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico finalmente que devido a apresentação de parecer pelas Comissões o Projeto de Lei nº. 93 de 2021 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021.

Ibiúna, 29 de setembro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 76/2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
271	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.312	300.000,00
274	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.36	5.312	58.500,00
278	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.312	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					658.500,00

II - 02.13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4002.2059 – Manutenção dos CRAS I, II e III

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
603	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.30	2.500	20.000,00
604	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.36	2.500	60.000,00
605	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.39	2.500	31.320,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	111.320,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	769.820,00

Art.3º - Para cobertura dos crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação			
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC	
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus	5.312 658.500,00
	1.728.01.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS	
	1.728.01.91	TRANSF. DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
117	1.728.01.91	Transferências CRAS	2.500 111.320,00
TOTAL DOS RECURSOS			769.820,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 388/2021

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

COPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 76/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 076/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 93 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebido em 05/09/21
Alencar*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 93 de 2021 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis, ausente a Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 93 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 76/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 388/2021 de 05 de outubro de 2021.

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral